



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 30 / 11 / 05

PROJETO DE LEI Nº 0618/05

ASSUNTO

*"Institui a Meia Maratona do Bairro do Bom Jardim e dá outras providências."*

AUTOR

*Vereador Didi Mangueira*

*LEI Nº 9407 de 24/08/2006*

*D.O.M. Nº 13 396 de 24/08/2006*

*ARQUIVO: 26-11-2010*



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LIV

FORTALEZA, 24 DE AGOSTO DE 2006

Nº 13.396

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 9107 DE 24 DE AGOSTO DE 2006

Proj. Lei Nº 0615-06  
VER. DIDI MANGUEIRA

Institui a Meia Maratona do Bairro do Bom Jardim, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituída a Meia Maratona do Bairro do Bom Jardim. Parágrafo Único - O evento que trata o caput deste artigo, será realizado em parceria com a Coordenadoria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. Art. 2º - A Meia Maratona do Bom Jardim, será realizada anualmente no dia 7 (sete) de setembro. Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei 60 (sessenta) dias após sua aprovação. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de agosto de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\* \*

LEI Nº 9108 DE 24 DE AGOSTO DE 2006

Proj. Lei Nº 0488/05  
VER. JOÃO BATISTA.

Dispõe sobre o tombo histórico e cultural do prédio onde funciona o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica determinado o tombo histórico e cultural do imóvel onde funciona o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, situado na Rua Oto de Alencar, 215, no Bairro Jacarecanga. Art. 2º - Compete à Prefeitura Municipal de Fortaleza baixar decreto regulamentando esta lei, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de que a mesma alcance o objetivo colimado. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de agosto de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº 12084 DE 24 DE AGOSTO DE 2006

Modifica o anexo do Decreto nº 10.555, de 14 de julho de 1999.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 76, VI e XII, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a necessidade de adequar a nomenclatura de cargo à estrutura organizacional da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza - FUNCET. DECRETA: Art. 1º - O cargo Diretor do Centro Cultural do Anaurí (Escola de Música), constante do

anexo do Decreto nº 10.555, de 14 de julho de 1999, passa a denominar-se Assistente Técnico, ficando mantidas as respectivas simbologia e a quantidade. Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 24 dias do mês de agosto de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº 12085 DE 24 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre a alteração na nomenclatura de cargo do Instituto Doutor José Frota - IJF.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 76, VI e XII, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a necessidade de adequar a nomenclatura de cargo à estrutura organizacional do Instituto Doutor José Frota - IJF. DECRETA: Art. 1º - O cargo em comissão Assistente Técnico (Relações Públicas), sobre o qual dispõe o Decreto nº 12.029, de 15 de maio de 2006, passa a denominar-se exclusivamente Assistente Técnico, ficando mantidas as respectivas simbologia e a quantidade. Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 24 dias do mês de agosto de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº 12086 DE 24 DE AGOSTO DE 2006

Institui Comissão para execução do objeto dos Convênios nºs 4744/2005 e 4046/2005 celebrados entre o Instituto Dr. José Frota e a União Federal através do Ministério da Saúde, relativo à Emenda Parlamentar e ao Projeto QUALISUS, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 76 da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a necessidade de formar uma equipe técnica de trabalho para executar as atividades advindas dos Convênios nºs 4744/2005 e 4046/2005, celebrados entre o Instituto Dr. José Frota e a União Federal através do Ministério da Saúde, relativo ao Projeto QUALISUS e a Emenda Parlamentar. CONSIDERANDO que a execução dos citados convênios, têm suas atividades voltadas para procedimentos administrativos, licitatórios, contratuais, de engenharia e logísticos, gerando a necessidade da assistência de técnicos na elaboração de suas ações. CONSIDERANDO finalmente, a carência de servidores com disponibilidade no horário contratual para executar os procedimentos dos mencionados convênios. DECRETA: Art. 1º - Fica instituída uma Comissão para execução, controle e acompanhamento dos Convênios nºs 4744/2005 publicado no DOU nº 9, Seção 3 de 12.01.2006 e 4046/2005 publicado no DOU nº 94, Seção 3 de 09.01.2006, celebrados entre o Instituto Dr. José Frota e a



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI N. 9107 , DE 24 DE agosto DE 2006.

*Institui a Meia Maratona do bairro do Bom Jardim, e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída a Meia Maratona do bairro do Bom Jardim.

*Parágrafo único.* O evento que trata o *caput* deste artigo, será realizado em parceria com a Coordenadoria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

**Art. 2º** A Meia Maratona do Bom Jardim, será realizada anualmente no dia 7 (sete) de setembro.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei 60 (sessenta) dias após sua aprovação.

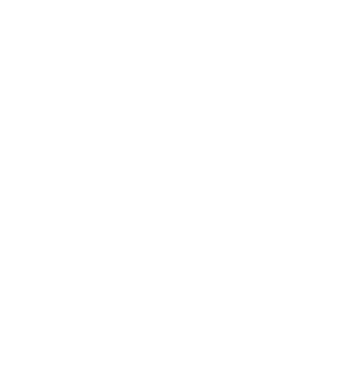
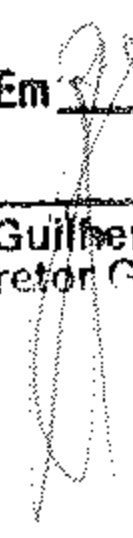
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza em 24 de agosto de 2006.

**LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS  
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

Ao COGEL Em 27 / 10 / 20

Rômulo Guilherme Leitão  
Diretor Geral



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
DATA 01 DEZ/2005  
PRESIDENTE



APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO  
EM 09/MAI 2006  
PRESIDENTE

## PROJETO DE LEI Nº 0618 /2005

“Institui a Meia Maratona do bairro do Bom Jardim, e dá outras providências.”

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO  
EM 10/MAI 2006  
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL  
EM 10/MAI 2006  
PRESIDENTE

### A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a “Meia Maratona do Bairro Bom Jardim” como evento integrante do calendário esportivo do Município de Fortaleza, a ser realizada anualmente no dia 07 de setembro.

Art. 2º - O município, através da Coordenadoria de Esporte, Lazer e Turismo, fica autorizado a apoiar a comunidade e entidades envolvidas na realização do evento.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,  
AOS 09 DE MAIO DE 2006

COMISSÃO DE <u>EDUCAÇÃO</u>
DESIGNO O VEREADOR <u>FABIANO</u>
<u>WALTE</u> COMO RELATOR
Em <u>01/01/06</u> Presidente
COMISSÃO DE <u>LEGISLAÇÃO</u>
DESIGNO O VEREADOR <u>JOÃO DA CRUZ</u>
COMO RELATOR
Em <u>02/12/06</u> Presidente

VER. DIDI MANGUEIRA  
LÍDER DO PSL

*[Handwritten signature]*  
PSL



Câmara Municipal de Fortaleza

## JUSTIFICATIVA

Promover a meia maratona do bairro Bom Jardim é uma forma de promover e incentivar o esporte como promoção social, isto já previsto em nossa lei Orgânica, em seu Art. 269.

Com a realização deste evento no Bom Jardim, iremos dar oportunidade atletas do bairro a mostrarem seu potencial e colaborar com a formação de novos atletas.

Diante dessas circunstâncias desejamos que o presente projeto seja acolhido pelos meus pares de quem espero amplo apoio.

**VER. DIDI MANGUEIRA**  
**LÍDER DO PSL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

PARECER N. 002 /2006

**Ao Projeto de Lei n. 0618/05**

**Autor: Vereador Didí Mangueira**

A ORDEM DO DIA

08 MAI 2006

Presidente

Apresenta-nos o Exmo. Sr. Vereador Didí Mangueira, projeto de Lei n. 0618/05, que: "INSTITUI A MEIA MARATONA DO BAIRRO DO BOM JARDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O nobre Edil foi muito feliz na feitura do referido projeto, o que consideramos ser um marco na história esportiva recente de Fortaleza, já que com a instituição da Meia Maratona do Bairro Bom Jardim, projeta o bairro e o Município no cenário esportivo nacional, possibilitando o fomento do esporte local e geração de esportistas de cunho nacional, sem contarmos com o incentivo aos jovens, retirando-os da marginalidade.

Assim, pelas razões expostas, somos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em tablado.

É o Parecer, s.m.j.

**SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE MAIO DE 2006.**

*Fátima Leite*

**Fátima Leite (Relatora)**

*[Signature]*

*[Signature]*

**Presidente**

OFÍCIO Nº ..0247' /2006

Fortaleza, .....24..... de .....agosto..... de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
PROTÓTIPO	1253
DATA: 24.08	2006
HORA: 16.30	
Adriana	
PREFEITA	

**Referente ao Ofício Nº 0118/2006 - COGEL**  
**Assunto: Projeto de Lei Nº 0618/06 ( SANÇÃO)**

**Ementa:** " Institui a Meia Maratona do Bairro do Bom Jardim, e dá outras providências."

Senhor Presidente,

Com satisfação, por intermédio de Vossa Excelência, devolvo à esta Egrégia Câmara, devidamente **SANCIONADO**, o Projeto de Lei em epígrafe, convertido na Lei Nº ...9107..... de .....agosto..... de 2006.

Valendo-me do ensejo, reafirmo os protestos de elevado apreço, consideração e estima.

Cordiais saudações,

  
**LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS**  
PREFEITA DE FORTALEZA

EXMO SR.

**DR. AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES**

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NESTA



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**OFÍCIO N. 0118 /2006 – COGEL**  
**Fortaleza, 19 de junho de 2006.**

Senhora Prefeita,

Por oportuno comparecemos perante V.Exa., com o objetivo específico de informar e ao final requerer.

O **Projeto de Lei n. 0618/06**, que: "*Institui a Meia Maratona do bairro do Bom Jardim, e dá outras providências*", de autoria do **Vereador Didi Mangueira**, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo pleno desta edilidade.

Assim, como aduz a Lei Orgânica do Município, enviamos, em anexo, o Autógrafo de Lei para **COMPETENTE SANÇÃO, NUMERAÇÃO E PUBLICAÇÃO.**

Atenciosamente,

  
**AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES – TIN GOMES**  
**Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza**

EXMA. SRA.  
**LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS**  
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
NESTA

PROCURADORIA GERAL  
RECEBIDO AS 12:30

4/8/06  
por [assinatura]